



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Pessoal Docente**

## **EDITAL Nº. 50/2011**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a contratação de **Professores Substitutos**, nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99 e Medida Provisória nº. 525 de 14/02/11 publicada no DOU de 15/02/11, conforme abaixo:

#### **1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**1.1** – Departamento de Fundamentos das Ciências da Sociedade

Área de Concentração: Ensino de História

Processo nº.: .23069.00207/2011-25.

Número de Vagas: 01(uma).

Regime de Trabalho: 20(vinte) horas semanais.

Classe: Assistente

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 de acordo com a carga horária.

Titulação exigida para a classe: Graduação em História e Mestrado em História ou Educação

Tipo de seleção: Prova Didática (Eliminatória), Análise do Currículo, Análise do Plano de Ensino e Entrevista.

OBS.: Serão considerados candidatos habilitados para as fases seguintes, aqueles que obtiverem na prova didática nota igual ou superior a 7 (sete) da maioria dos membros da banca examinadora.

Período de Inscrição: 02/05/2011 a 10/05/2011.

Seleção: 24/05/2011 a 26/05/2011.

Local e Horário das Inscrições: Rua José do Patrocínio, 71, Centro, Campos dos Goytacazes, das 14 as 20 horas na Secretaria do Curso de História.

#### **2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DE INSCRIÇÃO:**

**2.1** - Requerimento de inscrição em formulário próprio, determinado pelo departamento ou colégio que providenciará o concurso;

**2.2** – Fotocópia do diploma, certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e o respectivo histórico escolar;

**2.3** – Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

- 2.4** – Cópia do documento de identidade e CPF, com apresentação do original ou fotocópia autenticada;
- 2.5** – 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- 2.6** \_ 3 vias do Plano de Ensino
- 2.6** – No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida a sua inscrição;

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1** – Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;
- 3.2** - O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior;
- 3.3** - Poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de carga horária e de horários (Artigo 6º da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº. 9.849/99 e MP nº. 525/11).
- 3.4** – O contrato de Professor Substituto observará o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo (Inciso IV do art.2º, c/c o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº. 8.745/93, com redação alterada pela Lei nº. 9.849/99);
- 3.5** – Os candidatos que firmarem contrato com Instituição Pública Federal, com base nas Leis nº.s. 8.745/93 e 9.849/99, não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato;
- 3.6** – O contratado fará jus à retribuição por titulação, conforme requisito estabelecido neste edital e Portaria UFF nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, não gerando direito ao contrato a qualquer alteração posterior;
- 3.6** – A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;
- 3.7** – O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos superveniente ou relevante, assim exigir, sem que isto venha a gerar direito ou obrigações aos interessados;
- 3.8** – O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado;
- 3.9** – Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
REITOR